

Anhembi, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos."

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 564291) e nos sites: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br.e http://www.spturis.com.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 24/11/2014 às 09:30 h., horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:30 h. do mesmo dia.

Para participação nesta licitação deverá ser agendada visita in loco, conforme orientações constantes do edital.

Eslclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0683/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Processo de Compras nº 789/14 – Pregão Eletrônico nº 076/14 - Contrato CCN/GCO nº 108/14 - Termo de Aditamento CCN/GCO 143/14-**Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. - CNPJ: 04.222.408/0001-69 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares envolvendo todas as atividades necessárias à mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização, necessárias à realização do “43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1”. - Objeto do Aditamento: Supressão de valor para contemplar reposicionamento e adequação das dimensões das arquibancadas, correspondente a uma redução de 0,15% do valor originalmente contratado. - Vigência do contrato: 01/09/14 A 10/02/15. - Valor total estimado do contrato: R\$ 11.383.575,97 – Data da Assinatura: 21/10/14.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: José Américo

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP - 12**

##### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar das Audiências Públicas que esta Comissão realizará tendo como objeto discutir o Projeto de Lei 467/2014, de autoria do Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2015” (Orçamento 2015).

##### 9ª Audiência Pública Temática

Dia: 10/11/2014

Horário: 10:00

Local: Plenário 1º de Maio – 1º andar

Temas:

Secretaria de Serviços

Fundo de Iluminação Pública

AMLURB – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

Secretaria de Políticas para Mulheres

Câmara Municipal de São Paulo

Fundo da Câmara Municipal de São Paulo

Tribunal de Contas do Município

Fundo do Tribunal de Contas do Município

Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

FUMCAD – Fundo da Criança e do Adolescente

Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação

Fundo de Esportes, Lazer e Recreação

Secretaria de Licenciamento

##### 2ª Audiência Pública Geral

Dia: 9/12/2014

Horário: 10:00

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vítá – 8º andar

#### COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PARECER Nº 1465/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 474/2012.

O presente projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a criação de comissões de saúde especializada em usuários de drogas, para atendimento de vítimas de drogas em geral e, em especial, do crack, e da outras providências.

Trata da criação de comissões especializadas em usuários de drogas, para atendimento de pessoas com dependência química, em especial em relação ao crack. Tais comissões terão na sua composição médicos, psicólogos e assistentes sociais especializados em dependência química no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e ainda junto a Defesa Civil, em todos os hospitais municipais com o objetivo de atenderem, elaborarem laudos e encaminhamentos para tratamento em clínicas especializadas sob a administração desta mesma Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de introduzir adequações relacionadas a natureza de cargos e lotação dos profissionais, excluindo a Defesa Civil como locus de ação da comissão ora criada, por entender que esta tem finalidade específica que não se aproxima com a natureza de trabalho da comissão especializada em usuários de drogas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que, em que pese as nobres intenções do autor, a propositura não deve prosperar pelas razões que seguem.

O projeto em tela diz respeito a importante tema que tem recebido respostas específicas dos poderes executivos (município, estado e união) com ações em desenvolvimento. Tais ações se justificam inclusive ao estado em que se verificam os processos de dependência química, principalmente em relação ao crack.

Desnecessário mencionar o poder devastador do crack, até pela visibilidade que este tipo de consumo ganhou nos últimos anos. Ao mesmo tempo, também é importante enfrentar o tema da dependência química de maneira geral, seja por substâncias lícitas ou ilícitas. Fato é que, por um lado, a dependência por crack é muito mais visível, o que até justificaria respostas específicas, por outro não deve eclipsar a necessidade de ações

globais relacionadas à dependência química independentemente da substância psicoativa que determina o quadro de dano à saúde dos cidadãos que, por motivos diversos, fazem uso das mesmas.

É de conhecimento público que está em execução no município o programa “De Braços Abertos”, que realiza a abordagem, cadastramento, remoção de barracas de calçadas, encaminhamento para tratamento médico, oferece auxílio financeiro, moradia, trabalho e capacitação profissional aos dependentes de substâncias químicas psicoativas envolvendo as secretarias municipais de Saúde (SMS), Assistência e Desenvolvimento Social (Smads), Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), Segurança Urbana (SMSU), Desenvolvimento Urbano (SMDU) e Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Teve o início de sua operação em 14 de janeiro último, sendo que, uma das perspectivas adotadas é a estratégia de redução de danos, considerada a mais adequada para a consolidação de outras dimensões da atenção à dependência química, aumentando as chances de adesão do dependente químico ao programa de tratamento e, com isso, encetando pela maior efetividade do investimento.

Consta que tal ação é resultado direto do Plano Intersetorial de Políticas sobre o Crack, Álcool e Outras Drogas, o qual, por sua vez, exprime a adesão ao programa federal Crack é Possível Vencer, significando a sinergia de ações e financiamento no enfrentamento específico da referida substância química.

Ao mesmo tempo, tem sido apresentado em prestações de contas a esta Comissão que a rede de centros de atenção psicossociais (CAP’s) tem tido incremento, inclusive na sua modalidade que oferece leitos (CAP’s III) e aqueles específicos relacionados a álcool e outras drogas (CAP’s AD), sob a égide da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos preconizados pela legislação sobre a Política Nacional de Álcool e outras Drogas.

Assim, o projeto legislativo em tela busca apresentar respostas executivas a problemas que se vivencia cotidianamente na cidade, contudo, há ações estruturadas em execução, cabendo a esta Casa a nobre e profícua atenção e fiscalização destas ações, cobrando seus resultados com o máximo rigor.

Diante do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Patrícia Bezerra – (PSDB) - Relator

Alfredinho – (PT)

Natalini-(PV)

Noemi Nonato – (PROS)

PARECER Nº 1466/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 130/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, o qual dispõe sobre a acessibilidade nas academias para pessoas de baixa estatura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, elaborado tendo em vista as regras de técnica legislativa vigentes, bem como inserir pena de multa sem a qual o projeto não reuniria condições mínimas de efetividade.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer contrário.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Cabe ressaltar que as pessoas com nanismo são consideradas pessoas com deficiência por força da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. A presente propositura estabelece que as academias de ginástica instaladas na cidade de São Paulo deverão disponibilizar pelo menos um aparelho adaptado para o uso de pessoas com nanismo ou de baixa estatura. Deste modo o PL em questão proporcionará bem estar e acessibilidade à população paulistana com nanismo nas academias de ginástica.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, contudo, apresenta substitutivo ao texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com o objetivo de aprimora-lo tornando-o autorizativo em relação à oferta de equipamentos a serem disponibilizados nas academias de ginástica paulistanas, conforme texto abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 130/2013.

“Dispõe sobre a acessibilidade de pessoas com nanismo nas academias de ginástica instaladas no município de São Paulo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º As academias de ginástica instaladas no Município de São Paulo ficam autorizadas a disponibilizar pelo menos um aparelho de musculação para cada um dos principais grupos musculares adaptado ao uso de pessoas com nanismo.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo os equipamentos deverão atender a todos que tenham nanismo, tendo em vista que estes são considerados pessoas com deficiência e podem desenvolver sérios problemas de saúde.

§ 2º O equipamento disponibilizado poderá ser um aparelho que possua ampla margem de regulação permitindo o seu uso por pessoas com portadoras de nanismo ou não.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Noemi Nonato – (PROS) - Relator

Alfredinho – (PT)

Natalini - (PV)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

PARECER Nº 1467/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 510/2013.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que específica, que funcionam dentro das escolas da rede particular de ensino, a divulgarem informações que menciona, referentes à presença e à discriminação de quantidades em suas tabelas nutricionais dos alimentos, no âmbito do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes se posicionou favoravelmente ao projeto.

A presente propositura institui a obrigatoriedade de que bares, lanchonetes, cantinas, quiosques, restaurantes e estabelecimentos similares que comercializam alimentos, dentro das escolas da rede particular de ensino divulguem informações a respeito da tabela nutricional de seus produtos, com a discriminação da quantidade de calorias, presença de glúten, concentração de carboidratos, lactose, triglicérides, colesterol, fibras, sais minerais como sódio, cálcio, ferro, potássio e vitaminas. A informação requerida deverá ser disponibilizada em cardápio e, quando não houver, em cartazes ou placas, de maneira visível e legível por todos.

Segundo a justificativa do autor, o projeto visa levar informações sobre a alimentação que está sendo oferecida e consequentemente consumida por crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar, abrindo possibilidades de se melhorar as escolhas por uma alimentação mais saudável e nutritiva.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a transparência das informações alimentares, contribuindo sobremaneira para a segurança nutricional das crianças e jovens que poderão optar por produtos mais saudáveis, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Natalini - (PV) - Relator

Alfredinho – (PT)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

PARECER Nº 1468/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 894/2013.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, “Dispõe sobre a criação do Programa Vida e Terapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer Favorável ao projeto.

A propositura tem por objetivo criar, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o “Programa Vida e Terapia” com a finalidade de disponibilizar em toda a rede municipal de saúde opções de tratamentos terapêuticos com técnicas da medicina alternativa, como a acupuntura e homeopatia, e a prática de yoga e meditação. Possibilitaria a integração de outras atividades em saúde, tais como reiki, massoterapia, cromoterapia, aromaterapia, homeopatia, crenoterapia, lian gong, dança circular, respeitando a conveniência e oportunidade da Administração e o desejo da população ou entidades interessadas.

O projeto encontra-se em consonância com as Estratégias da Organização Mundial de Saúde – OMS – sobre a medicina tradicional 2002 – 2005 e com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no âmbito do SUS, que preconiza a melhoria dos serviços e o incremento de diferentes abordagens, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS.

Em face do exposto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Ricardo Young – (PPS) - Relator

Alfredinho – (PT)

Natalini - (PV)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

PARECER Nº 1469/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 125/2014.

O referido Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, dispõe sobre a isenção ao doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua análise, entende que a proposição é meritória e deve prosperar eis que objetiva isentar os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos na cidade de São Paulo.

A proposta vem ao encontro da Política Nacional de Sangue que determina ao poder público prover ações que estimulem a doação de sangue como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social.

De toda forma a proposta beneficiará os doadores que não podem arcar com o valor cobrado nos concursos públicos, desde que os mesmos comprovem, no mínimo, três doações num período de doze meses.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Natalini - (PV) - Relator

Alfredinho – (PT)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

##### DECISÃO DE MESA Nº 2248/14

Ester Augusta da Silva (pensionista do ex-servidor Pedro Muller – RF 10592) – Prot. 211921

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conforme tabela abaixo, observados os artigos 27 e 30 da Lei nº 13.637/2003, com as alterações produzidas pela Lei 14.381/2007.

RF	Nome	Situação Antiga		Situação Nova		Requerimento
		Cargo	QPA	Cargo	QPL	
10.592	Pedro Muller	Auxiliar de Secretaria II	07-A	Auxiliar Operacional	06	07/10/2014

##### DECISÃO DE MESA Nº 2249/14

Proc. 1028/14

A MESA, com fundamento no Ato 898/05, AUTORIZA:

a) A doação de diversos bens relacionados às fls. 03, à Superintendência de Planejamento da Guarda Civil Metropolitana.

b) A baixa patrimonial dos bens supracitados.

##### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

##### PORTARIA 38108/14

TORNANDO sem efeito a Portaria 38105/14, que exonou SYLVIO LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, registro 29270, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 23º Gabinete de Vereador.

#### SGP 14 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA AVERIGUAR OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (PROCESSO RDP Nº 08-002/2014)**

Convida o público interessado a participar da Audiência Pública que esta CPI realizará, tendo como objeto ouvir a comunidade com relação à falta de água e reunir material que contribua para os trabalhos da CPI-SABESP.

Local: Rua George Guynemer, 233, Parque Edu Chaves.

Data: 10 de novembro de 2014.

Horário: 19:00h

#### SECRETARIA DA CÂMARA

#### MESA DA CÂMARA

##### ATO Nº 1285/14

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 de acordo com a Lei nº 15.950/2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 14 da Lei nº 15.950/2013, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
76.10.01.031.3014.1000	Construção, Reforma e Ampliação de Edificações da CMSP	
44.90.39.00.08	Outros Serviços de Terceiros(P)	100.000,00
Art. 2º -	A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:	

CÓDIGO	NOME	VALOR
76.10.01.031.3014.2008	Expansão e aperfeiçoamento das atividades da CMSP	
44.90.52.00.08	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Art. 3º -	Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 06 de novembro de 2014.	
<b>ATO Nº 1286/14</b>		
	Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.	
	CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal de São Paulo para iniciar o processo legislativo sobre seus servidores, bem como dispor sobre a remuneração de seus servidores;	

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.061, de 14 de dezembro de 2009, que institui o abono a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, no mês de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO haver o atendimento aos requisitos legais do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 15.061, de 14 de dezembro de 2009, quais sejam, que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como atendidos os limites de despesa com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e pelo art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, nestes incluídos os servidores vinculados a esta Edilidade pertencentes aos quadros da Guarda Civil Metropolitana e Assessoria Policial Militar, abono no valor atualizado correspondente ao QPL-2, da Tabela de Vencimentos Básicos, A.1. do Anexo IV da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, a ser pago no mês de dezembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 15.061, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 2º Eventual pagamento de abono, pelo órgão de origem, com fundamento na Lei nº 14.589, de 13 de novembro de 2007, aos servidores comissionados nesta Edilidade, ensejará compensação dos valores percebidos na Câmara Municipal de São Paulo, no mês subsequente ao de sua percepção.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 06 de novembro de 2014.

##### DECISÃO DE MESA Nº 2246/14

Felipe Faria da Silva – RF 11452 – Memo. Procuradoria nº 136/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/2007, REFERENDA a designação do Procurador Legislativo Felipe Faria da Silva, RF 11.452, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

##### DECISÃO DE MESA Nº 2247/14

Ricardo Teixeira da Silva – RF 11451 – Memo. Procuradoria nº 133/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato nº 974/2007, REFERENDA a designação do Procurador Legislativo Ricardo Teixeira da Silva, RF 11.451, para prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

##### PORTARIA 38109/14

EXONERANDO, a pedido, JOSE LUIZ DA SILVA, registro 29739, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 23º Gabinete de Vereador.

##### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

##### CERTIDÃO

Roberto Calixto – Memo. APMCMSP nº 339/01/14

Valdemar Santana de Souza - Prot. 212842</